



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 10 de junho de 2020.

Of. nº. 140/2020-DMOP

Exmo. Sr.

ODEMIR JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 037/2020**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **037**, de 05 de junho de 2020, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente Resolução SESA nº 705/2020.

Atenciosamente,

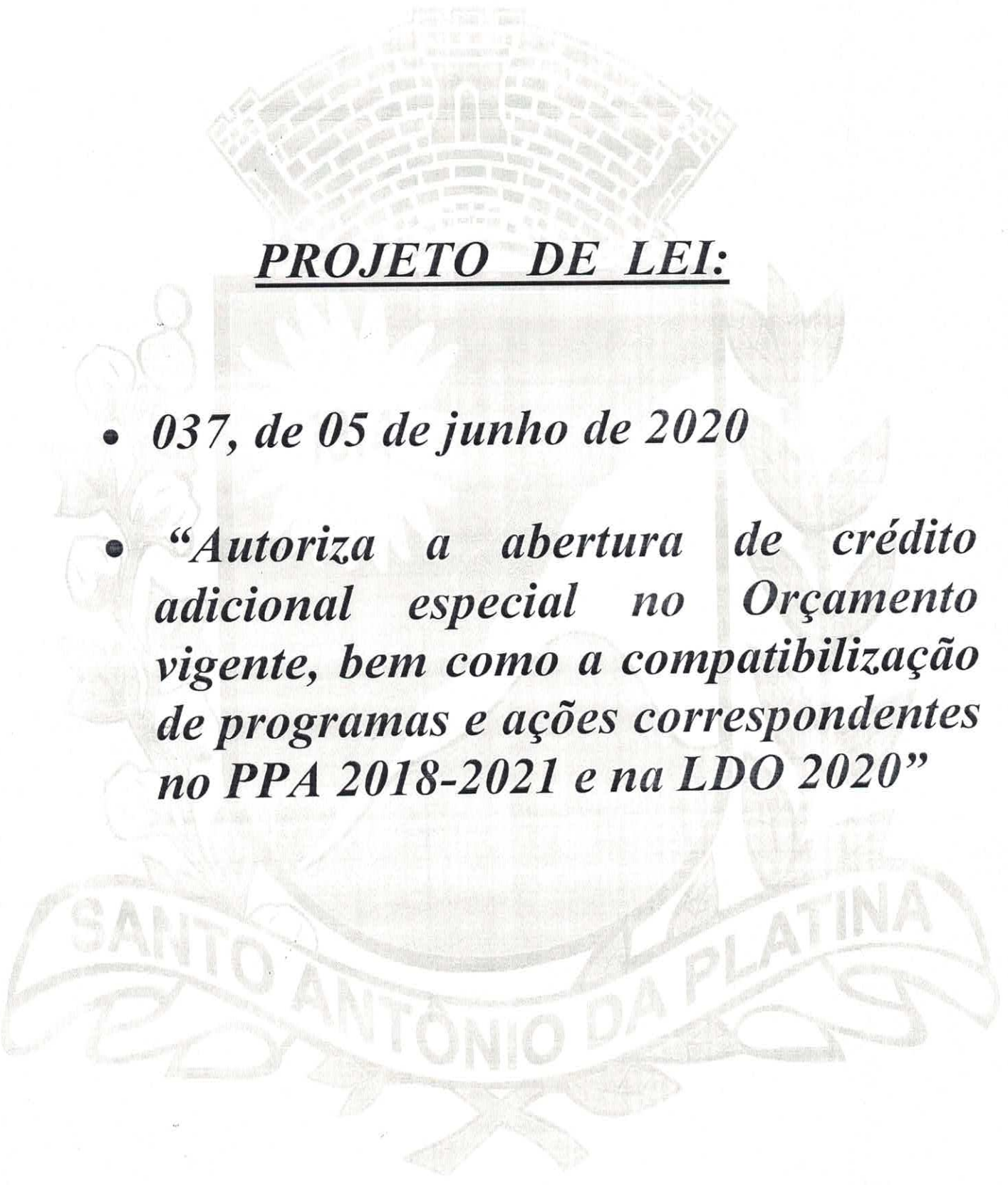

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 800/2020

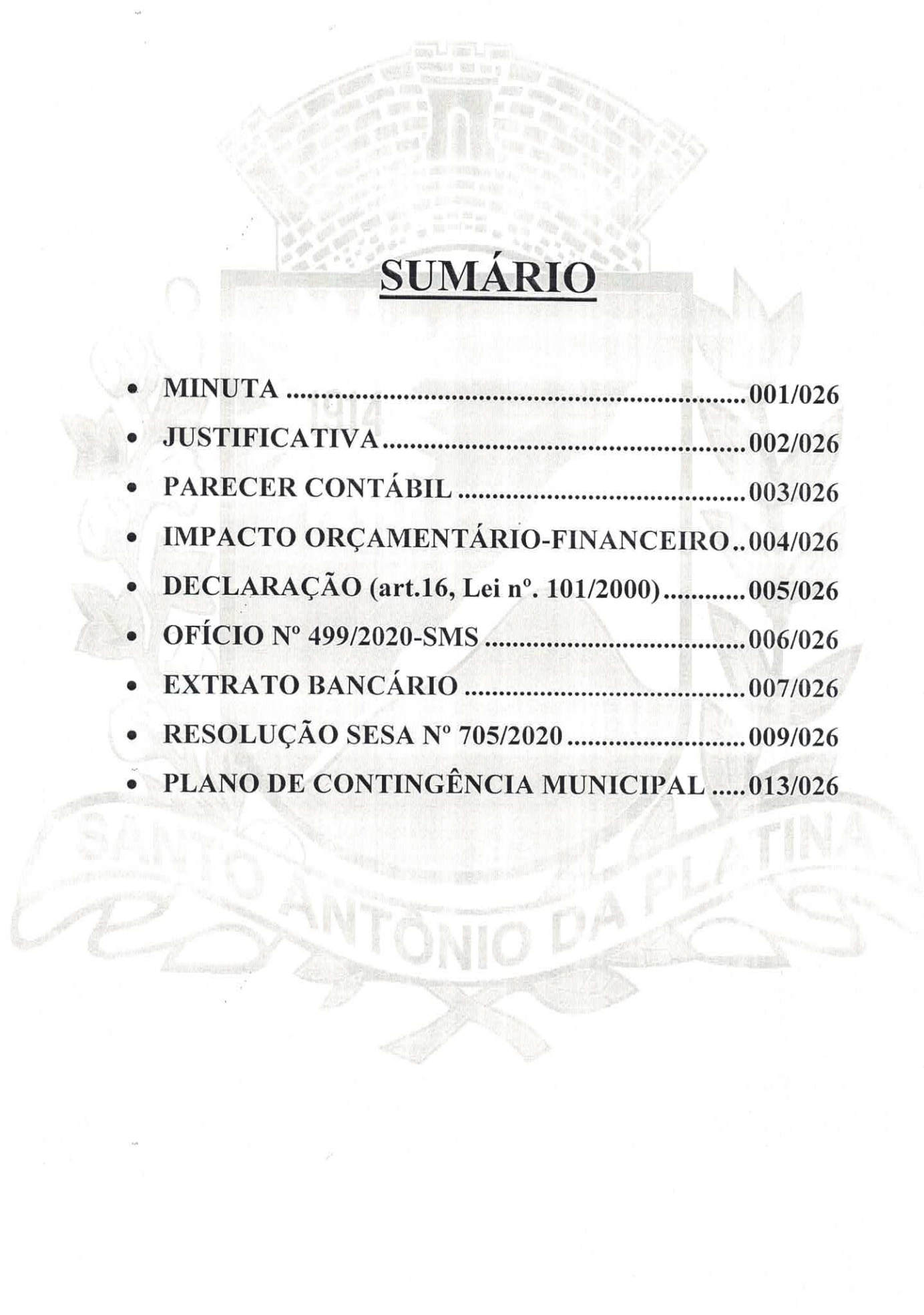
Data 15/06/20 às 09 h 45 min

Nome Renner



PROJETO DE LEI:

- *037, de 05 de junho de 2020*
- *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020”*



SUMÁRIO

- MINUTA001/026
- JUSTIFICATIVA002/026
- PARECER CONTÁBIL003/026
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO..004/026
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000).....005/026
- OFÍCIO Nº 499/2020-SMS006/026
- EXTRATO BANCÁRIO007/026
- RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020009/026
- PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL013/026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 037/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 91.986,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme Resolução SESA nº 705/2020, assim discriminado:

07.02 – 10.122.0428.2.438 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 339.....	R\$. 31.986,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 339	R\$. 60.000,00
TOTAL.....	R\$. 91.986,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 339 – Bloco de Custeio das ASPS (PAB) - Coronavírus - COVID 19, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 1.7.2.8.03.1.1.00.00	R\$. 91.986,00
---------------------------------------	----------------

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 05 de junho de 2020.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Governo Estadual, considerando a Resolução nº 705/2020 da Secretaria Estadual de Saúde, repassou para nosso Município o valor de R\$ 91.986,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e seis reais), para auxiliar nas ações de Saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus Covid 19. O valor repassado corresponde a R\$2,00 (dois reais) per capita, em conformidade com a Resolução nº 705/2020.

Através do Ofício 499/2020-SMS, a Secretaria Municipal de Saúde menciona que o valor acima será destinado para compra de materiais hospitalares e materiais de proteção individual (EPIs), bem como na contratação de serviços de terceiros (carro de som e rádio) para divulgação de orientações aos munícipes sobre as devidas prevenções ao COVID-19, e também na contratação de serviços de saúde.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTÁBIL Nº. 029/2020

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 037 de 05 de junho de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 91.986,00 (Noventa e um mil, novecentos e oitenta e seis reais) provenientes de Excesso de Arrecadação na FR 339 (Bloco Estadual de Custeio das ASPS);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2020, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 05 de junho de 2020.


SANDRO CRESPO LUNA

Contador CRC-PR 067236/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 037, de 05 de junho de 2020 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 037/2020, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº 428
Ação da LDO a ser alterada: nº 2.438

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	7
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	122
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	2.438
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00;
FONTE DE RECURSO	339

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
VALOR	91.986,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 339 - Bloco de Custeio das ASPS (PAB) - Coronavírus - COVID 19, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 91.986,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Santo Antônio da Platina, 05 de junho de 2020.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 037/2020 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.816, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 91.986,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Santo Antônio da Platina, 05 de junho de 2020.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Santo Antônio da Platina, 03 de junho de 2020.

Of. nº. 499/2020-SMS

ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO

Diretor Municipal de Orçamento e Programação

Nesta

Assunto: **Abertura de Crédito**

Senhor Diretor:

Pelo presente, solicito abertura de Crédito Adicional Especial para contabilização do recurso oriundo do Governo Estadual (Resolução SESA nº 705/2020), para enfrentamento ao novo coronavírus Covid 19, conforme segue abaixo:

RECEITAS

1.7.2.8.03.1.1.00.00 – R\$ 91.986,00	Fonte de Recursos 339 – Bloco de Custeio das ASPS (PAB) - Coronavírus - COVID 19
--------------------------------------	---

DESPESAS

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02 – Departamento Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	428 – Assistência Médica e Sanitária	
Projeto / Atividade	2.438 – Enfrentamento da Emergência Covid 19	
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 31.986,00
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	R\$ 60.000,00

Obs: Os recursos serão utilizados para compra de materiais hospitalares e materiais de proteção individual (EPIs), bem como na contratação de serviços de terceiros (carro de som e rádio) para divulgação de orientações aos munícipes sobre as devidas prevenções ao COVID 19, e também serão utilizados para contratação de serviços de saúde para enfrentamento ao novo coronavírus.

Atenciosamente,


GISLAÍNE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:



GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000298-5

FMS STO ANT DA PLATINA ASSIST E

de: 29/05/2020 até: 31/05/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/05/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
29/05/2020	000001	CRED TED	91.986,00C	91.986,00C
29/05/2020	296138	PAG AGUA	128,71D	91.857,29C
29/05/2020	121183	ENVIO TED	691,02D	91.166,27C
29/05/2020	121183	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	91.156,27C
29/05/2020	990001	APL AUTOM	91.156,27D	0,00
31/05/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020

Dispõe acerca da destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde, a ser repassado aos municípios, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

- que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a proteção, a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID 19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID – 19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- o Decreto Estadual nº 4.320, de 16 de março de 2020, que dispõe medidas para

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1

enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

- o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10 de Dezembro de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de abril de 2013 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;

- o Decreto Judiciário nº 173/2020, da Presidência do TJPR, que dispõe acerca destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária ao combate da pandemia COVID-19;

- a Deliberação nº 051, de 11 de maio de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Do valor total recebido do Poder Judiciário consoantes decisões dos juízes e promotores ficou definido que o valor corresponde a R\$ 22.867.914,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete reais novecentos e quatorze centavos), far-se-á por meio de transferências fundo a fundo aos 399 municípios do Paraná (Anexo I).

Parágrafo Único: O valor da transferência financeira aos Fundos Municipais de Saúde dar-se-á conforme estabelecido a seguir:

Critério: Pop estimada de 2019 de cada município x o valor de R\$ 2,00 (per capita)
= Valor para cada Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos oriundos do Poder Judiciário estão alocados no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 em nome do Fundo Estadual de Saúde, disponível conforme dados bancários:

I - Poder Judiciário: Conta Corrente nº 12.676-4 – Agência 3793-1 – Banco do Brasil.

Art. 3º Os recursos financeiros serão utilizados para execução das ações de saúde estabelecidas no Plano de Contingência de cada Município.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de contas ao Poder Judiciário do valor recebido.

Art. 5º O modelo para preenchimento do formulário de “Prestação de contas” (Anexo II) e a guarda dos documentos que deram origem as despesas que foram pagas com recursos desta Resolução, ficará a cargo de cada município e disponível ao órgão do Controle Interno e Externo.

Parágrafo Único: Caberá a cada Fundo Municipal de Saúde encaminhar sua prestação de Contas da aplicação destes recursos ao Fundo Estadual de Saúde – Departamento de Contabilidade – email: contabil@sesa.pr.gov.br, identificando como “Prestação de Contas Covid-19”.

Art. 6º o Preenchimento do formulário de prestação de contas (Anexo II) e a guarda dos documentos que deram origem as despesas pagas com recursos desta Resolução, ficarão a cargo de cada município.

Parágrafo Único: Ambos documentos deverão ficar disponíveis ao órgão do Controle Interno e Externo.

Art. 7º Por tratar-se de transferência fundo a fundo, as demais exigências estão estabelecidas na lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo órgão do Sistema de Controle Interno e Externo;

Art. 8º Fica determinado que o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2020, a executar por meio do Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador sendo:

- Projeto Atividade: 6163
- Elemento de Despesa: 3341.4101 – Contribuição aos Fundos Municipais
- Fonte: 263 – Combate a pandemia COVID-19.
- Ação Orçamentária: Ações de Enfrentamento ao Coronavírus

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 705/2020

REPASSES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CUSTEIO - COVID-19

FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	CREDOR	VALOR	CXA ECON	
			AG	C/C
ABATIA	132236	R\$ 14.914,00	0382	379-1
ADRIANÓPOLIS	132261	R\$ 11.838,00	2974	109-1
AGUDOS DO SUL	132176	R\$ 18.742,00	4609	40-0
ALMIRANTE TAMANDARE	139824	R\$ 237.246,00	2863	171-3
ALTAMIRA DO PARANA	139826	R\$ 3.884,00	1265	217-1
ALTO PARAISO	132049	R\$ 5.482,00	0570	515-0
ALTO PARANA	131912	R\$ 29.540,00	0399	542-8
ALTO PIQUIRI	132088	R\$ 19.672,00	0570	517-6
ALTONIA	139830	R\$ 44.112,00	3327	75-8
ALVORADA DO SUL	132132	R\$ 22.812,00	1148	198-5
AMAPORA	131998	R\$ 12.514,00	0399	544-4
AMPERE	131937	R\$ 38.304,00	3857	37-7
ANAHY	132140	R\$ 5.602,00	1261	317-6
ANDIRA	139838	R\$ 40.062,00	0382	373-2
ANGULO	132131	R\$ 5.856,00	1318	335-3
ANTONINA	132233	R\$ 37.960,00	0378	115-0
ANTONIO OLINTO	132231	R\$ 14.868,00	2152	123-8
APUCARANA	131906	R\$ 269.992,00	0379	397-3
ARAPONGAS	139843	R\$ 246.054,00	0380	281-6
ARAPOTI	139844	R\$ 56.230,00	3175	41-8
ARAPUÁ	132108	R\$ 6.136,00	0724	71036-4
ARARUNA	131938	R\$ 27.940,00	0386	636-9
ARAUCARIA	132202	R\$ 287.686,00	0381	120-3
ARIRANHA DO IVAI	132129	R\$ 4.216,00	0724	517-2
ASSAI	132185	R\$ 30.238,00	0910	270-0
ASSIS CHATEAUBRIAND	141029	R\$ 66.724,00	0957	500-5
ASTORGA	139850	R\$ 52.222,00	1318	337-0
ATALAIA	131930	R\$ 7.784,00	0865	107-7

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SABAUDIA	132186	R\$ 13.654,00	0380	283-2
SALGADO FILHO	131973	R\$ 7.160,00	0601	607-2
SALTO DO ITARARE	132254	R\$ 9.870,00	1949	211-0
SALTO DO LONTRA	132095	R\$ 29.570,00	1287	244-9
SANTA AMELIA	132002	R\$ 6.648,00	0382	377-5
SANTA CECILIA DO PAVAO	132187	R\$ 6.668,00	0910	274-3
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	140467	R\$ 15.600,00	0967	330-9
SANTA FE	132266	R\$ 24.074,00	1318	341-8
SANTA HELENA	132198	R\$ 52.980,00	1268	242-9
SANTA INES	132059	R\$ 3.192,00	1260	489-4
SANTA ISABEL DO IVAI	132190	R\$ 17.124,00	0967	332-5
SANTA IZABEL DO OESTE	132143	R\$ 29.318,00	1287	243-0
SANTA LUCIA	131979	R\$ 7.626,00	3844	92-9
SANTA MARIA DO OESTE	132064	R\$ 19.230,00	1946	346-3
SANTA MARIANA	132228	R\$ 23.448,00	0388	453-7
SANTA MONICA	132206	R\$ 7.962,00	0967	334-1
SANTA TEREZA DO OESTE	131992	R\$ 20.278,00	1552	110-8
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	131934	R\$ 46.930,00	2540	42-7
SANTANA DO ITARARE	132219	R\$ 9.984,00	1951	184-0
SANTO ANTONIO DA PLATINA	131962	R\$ 91.986,00	0405	298-5
SANTO ANTONIO DO CAIUA	132102	R\$ 5.282,00	4474	60-2
SANTO ANTONIO DO PARAISO	132186	R\$ 4.212,00	0910	276-0
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	131973	R\$ 40.332,00	4692	85-3
SANTO INACIO	131919	R\$ 10.876,00	1260	491-6
SAO CARLOS DO IVAI	132037	R\$ 13.756,00	3426	62-4
SAO JERONIMO DA SERRA	132197	R\$ 22.340,00	0910	278-6
SAO JOAO	131975	R\$ 20.482,00	4649	30-1
SAO JOAO DO CAIUA	132203	R\$ 11.710,00	0399	546-0
SAO JOAO DO IVAI	132144	R\$ 20.438,00	0724	515-6
SAO JOAO DO TRIUNFO	132081	R\$ 30.240,00	2152	120-3
SAO JORGE D'OESTE	132068	R\$ 18.100,00	0931	445-7
SAO JORGE DO IVAI	131929	R\$ 11.102,00	3753	28-2

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/05/2020 16:50. Inserido ao protocolo **16.502.916-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/05/2020 14:45.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **9899f3e90c35927e8f9f50a8001eaac8**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19

I. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar o município de Santo Antônio da Platina na resposta ao enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus, responsável por doença respiratória, pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde. Este documento visa definir as ações de prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença.

Agente Etiológico:

Coronavírus (CoV) é uma ampla família de RNA vírus que em humanos podem causar síndromes respiratórias e gastrointestinais. O coronavírus é uma nova cepa que ainda não havia sido previamente identificada em humanos.

Período de incubação:

Conforme estudos o período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias.

Transmissão:

A disseminação ocorre de pessoa para pessoa nos casos de coronavírus, acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham.

Período de transmissibilidade:

O que se sabe é que a transmissibilidade dos pacientes infectados por coronavírus ocorre entre pessoas em média 07 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas que uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

Manifestações clínicas:

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. As manifestações clínicas do novo coronavírus não estão estabelecidas, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Os principais sinais e sintomas referidos são respiratórios, sendo que o paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

Diagnóstico laboratorial:

Em serviços de saúde PÚBLICOS, é necessária a coleta de 1 (uma) amostra respiratória. Esta amostra deverá ser encaminhada com urgência para o LACEN. Em serviços de saúde PRIVADOS, que tenham condições de realizar o diagnóstico laboratorial para vírus respiratórios, exceto COVID-19, é necessário realizar a coleta de 1 amostra que será alíquotada em 2 partes (no mínimo de 2 ml) e encaminhar uma delas para o Lacen/PR.

Tratamento:

Não há nenhum antiviral específico recomendado para o tratamento de infecções por COVID-19. Pessoas infectadas com este vírus devem receber tratamento para auxiliar no alívio de sintomas. Para casos severos, tratamento deve incluir suporte de terapia intensiva.

Recomendações para prevenção e controle:

É prudente adotar os princípios básicos para reduzir o risco geral de infecções respiratórias agudas;

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 05 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa quando estiver doente;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Definição de caso:

1. Febre¹ E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros²) E histórico de viagem para área com transmissão local*, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

OU

2. Febre¹ E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros²) E histórico de contato próximo³ de caso suspeito para o coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

OU

3. Febre¹ OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, entre outros²) E contato próximo³ de caso confirmado de coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

¹ Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes menores de 5 anos, idosos, imunossuprimidos, gestantes ou que em algumas situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

² Dor de garganta, coriza, batimento de asas nasais, cefaléia (dor de cabeça), irritabilidade/confusão, adinamia (fraqueza).

³ Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala, área de atendimento, aeronaves ou outros meios de transporte, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

*Até a data 26/02/2020, os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. Até o momento, as áreas com transmissão local são: Alemanha, Austrália, Camboja, China, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, França, Irã, Itália, Japão, Malásia, Singapura, Tailândia e Vietnã.

Notificação de casos:

A notificação imediata de casos suspeitos deve ser feita obrigatoriamente para a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, através do telefone 3534-9099 e preencher o formulário próprio conforme anexo I. Ao preencher o formulário de notificação, enviar cópia para corona.sap2020@gmail.com ou via aplicativo de mensagem.

II. OBJETIVOS

Definir estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com as definições constantes no Plano de Contingência da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para resposta ao novo Coronavírus (COVID-19).

Situação 1: Presença de caso suspeito no município

Gestão	Atividade	Ação (como fazer?)
	Definir as responsabilidades dos setores envolvidos.	→ Estabelecer reuniões periódicas para elaboração de protocolos e atribuições de tarefas de acordo com as competências.
	Garantir insumos e recursos necessários.	→ Provisão e garantia de estoques estratégicos de recursos materiais; EPIs; respiradores; oxímetros; medicamentos ambulatoriais e hospitalares.
	Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves	→ Definir protocolo de atendimento
	Definir porta-voz que será responsável pelas informações sobre casos suspeitos e confirmados.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		para casos leves, moderados e graves. → Atualização de dados periodicamente.
Vig. Em Saúde	Notificar imediatamente a Regional de Saúde	→ Reunião periódica com UBS, Pronto Socorro Municipal e Hospital Nossa Senhora da Saúde para que as notificações sejam imediatas. → Planilha de notificação para registro dos casos suspeitos, atualizada diariamente. → Planilha de registro dos contatos próximos, atualizadas diariamente. → Monitoramento dos contatos por 14 dias após a exposição.
	Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos	
	Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos	
Laboratório	Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame	→ Seguir orientações do manual de coleta de swab de nasofaringe; → Envio de amostra ao Lacen em tempo oportuno, seguindo orientações de transporte; → Manter estoque de material;
Assistência	Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito	→ Acolhida e avaliação rapidamente de todas as pessoas, independente de idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia, prostração, dificuldade para respirar e batimentos de asas nasais, entre outros). → Para pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, priorizar atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar. → Acomodar a pessoa suspeita em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção sempre que possível. → Seguir os cinco momentos de higienização das mãos: I) antes de contato com a pessoa suspeita de infecção pelo novo coronavírus; II) antes da realização de procedimentos; III) após risco de exposição a fluidos biológicos; IV) após contato com a pessoa suspeita; e v) após contato com áreas próximas à pessoa suspeita;
	Notificar imediatamente	
	Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves	
	Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID19	
	Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		→ Utilização dos EPIS conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Monitoramento dos casos suspeitos em isolamento domiciliar, através de visita domiciliar e/ou contato telefônico, até o término dos sinais e sintomas ou descarte do caso. → Nos casos que não for possível o isolamento domiciliar em virtude da condição clínica do usuário, acionar transporte e encaminhar casos suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna e segura, nos casos que não for possível o isolamento domiciliar em virtude da condição clínica do usuário, conforme protocolo e fluxo estabelecido pela Central de Regulação do SAMU e de leitos. → Notificação imediata a Vigilância Epidemiológica. → Treinamento de toda equipe para cumprimento do fluxo de forma padronizada. → Realização de orientações em empresas, escolas e população de forma geral, através de veículo de comunicação e presencialmente com medidas de prevenção.
--	--	---

Situação 2: Presença de caso confirmado no município

Gestão	Atividade	Ação (como fazer?)
	Indicar referência municipal para contato.	→ Equipe de referência municipal: Vigilância Epidemiológica.
	Garantir insumos estratégicos.	
	Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves.	→ Divulgação de escala de plantões em telefones celulares.
	Definir porta-voz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.	Provisionamento e garantia de estoques estratégicos de recursos materiais; EPIS; respiradores; oxímetros; medicamentos ambulatoriais e hospitalares.
		→ Definir protocolo de atendimento para casos leves, moderados e graves.
		→ Atualização de dados periodicamente.
Vig. Em Saúde	Notificar imediatamente a Regional de Saúde.	→ Reunião periódica com UBS, Pronto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos e confirmados.	Socorro Municipal e Hospital Nossa Senhora da Saúde para que as notificações sejam imediatas; → Planilha de notificação para registro dos casos suspeitos, atualizada diariamente; → Planilha de registro dos contatos próximos, atualizadas diariamente; → Monitoramento dos contatos por 14 dias após a exposição.
	Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos.	
Laboratório	Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame	→ Seguir orientações do manual de coleta de swab de nasofaringe; → Envio de amostra ao Lacen em tempo oportuno, seguindo orientações de transporte; → Manter estoque de material;
Assistência	Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito e confirmado.	→ Acolhida e avaliação rapidamente de todas as pessoas, independente de idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia, prostração, dificuldade para respirar e batimentos de asas nasais, entre outros). → Para pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, priorizar atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar. → Acomodar a pessoa suspeita em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção sempre que possível. → Seguir os cinco momentos de higienização das mãos: I) antes de contato com a pessoa suspeita de infecção pelo novo coronavírus; II) antes da realização de procedimentos; III) após risco de exposição a fluidos biológicos; IV) após contato com a pessoa suspeita; e v) após contato com áreas próximas à pessoa suspeita; → Utilização dos EPIS conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Monitoramento dos casos suspeitos em isolamento domiciliar, através de visita domiciliar e/ou contato telefônico, até o término dos sinais e
	Notificar imediatamente o caso suspeito.	
	Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.	
	Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID19.	
	Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para Descrever ações a serem realizadas. itinerários do paciente nos casos moderado e graves.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		sintomas ou descarte do caso. → Nos casos que não for possível o isolamento domiciliar em virtude da condição clínica do usuário, acionar transporte e encaminhar casos suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna e segura, nos casos que não for possível o isolamento domiciliar em virtude da condição clínica do usuário, conforme protocolo e fluxo estabelecido pela Central de Regulação do SAMU e de leitos. → Notificação imediata a Vigilância Epidemiológica. → Treinamento de toda equipe para cumprimento do fluxo de forma padronizada. → Realização de orientações em empresas, escolas e população de forma geral, através de veículo de comunicação e presencialmente com medidas de prevenção.
--	--	--

Situação 3: Presença de caso confirmado com transmissão local no município

Gestão	Atividade	Ação (como fazer?)
	Indicar referência municipal para contato.	Equipe de referência municipal: Vigilância Epidemiológica. Divulgação de escala de plantões em telefones celulares. Provimento e garantia de estoques estratégicos de recursos materiais; EPIs; respiradores; oxímetros; medicamentos ambulatoriais e hospitalares. Definir protocolo de atendimento para casos leves, moderados e graves. Atualização de dados periodicamente.
	Garantir insumos estratégicos.	
	Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves.	
	Definir porta-voz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.	
Vig. Em Saúde	Notificar imediatamente a Regional de Saúde.	Reunião periódica com UBS, Pronto Socorro Municipal e Hospital Nossa Senhora da Saúde para que as notificações sejam imediatas. Planilha de notificação para registro dos casos suspeitos, atualizada diariamente. Planilha de registro dos contatos
	Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos e confirmados.	
	Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		próximos, atualizadas diariamente. Monitoramento dos contatos por 14 dias após a exposição.
Laboratório	Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame	→ Seguir orientações do manual de coleta de swab de nasofaringe; → Envio de amostra ao Lacen em tempo oportuno, seguindo orientações de transporte; → Manter estoque de material; → Redefinir quais pacientes serão coletados.
Assistência	Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito e confirmado.	→ Acolhida e avaliação rapidamente de todas as pessoas, independente de idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia, prostração, dificuldade para respirar e batimentos de asas nasais, entre outros). → Para pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, priorizar atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar. → Acomodar a pessoa suspeita em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção sempre que possível. → Seguir os cinco momentos de higienização das mãos: I) antes de contato com a pessoa suspeita de infecção pelo novo coronavírus; II) antes da realização de procedimentos; III) após risco de exposição a fluidos biológicos; IV) após contato com a pessoa suspeita; e v) após contato com áreas próximas à pessoa suspeita; → Utilização dos EPIS conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Monitoramento dos casos suspeitos em isolamento domiciliar, através de visita domiciliar e/ou contato telefônico, até o término dos sinais e sintomas ou descarte do caso. → Nos casos que não for possível o isolamento domiciliar em virtude da condição clínica do usuário, acionar transporte e encaminhar casos
	Notificar imediatamente o caso suspeito.	
	Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.	
	Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID19.	
	Elaborar fluxo de transporte pré- hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna e segura, nos casos que não for possível o isolamento domiciliar em virtude da condição clínica do usuário, conforme protocolo e fluxo estabelecido pela Central de Regulação do SAMU e de leitos. → Notificação imediata a Vigilância Epidemiológica. → Treinamento de toda equipe para cumprimento do fluxo de forma padronizada. → Realização de orientações em empresas, escolas e população de forma geral, através de veículo de comunicação e presencialmente com medidas de prevenção.
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FLUXO DE ATENDIMENTO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19

1º IDENTIFICAR PRECOCEMENTE O CASO SUSPEITO:

- Febre + Sintomas respiratórios + viagem internacional ou contato com paciente SUSPEITO ou CONFIRMADO com COVID-19.
 - Aplicar álcool 70% nas mãos do paciente (sem que ele manuseie o frasco);
 - Colocar máscara cirúrgica, e orientar para que não retire;
 - Remanejar o paciente para sala separada, sem circulação de pessoas;
 - Priorizar atendimento.

2º ATENDIMENTO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19:

- Procedimento para profissional de saúde que atenderá o paciente:
 - Atendimento em ambiente reservado;
 - Higienizar mãos antes e depois de colocar máscara cirúrgica;
 - Verificar dados vitais, inclusive oximetria, história clínica e exame físico. **Para procedimentos que gerem aerossóis, uso de máscara tipo N95 ou PFF2;**
 - Após término de atendimento higienizar novamente as mãos, e os materiais utilizados;

3º NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO:

- Telefonar para a Vigilância Epidemiológica, tendo em mãos os dados de identificação – ficha disponível no link <http://bit.ly/2019-ncov>;

4º COLETA DA AMOSTRA RESPIRATÓRIA:

- Deve ser realizada na mesma sala utilizada para o atendimento;
 - Organizar os materiais para a coleta – EPIS e insumos;
 - Higienizar as mãos, colocar EPIS, máscara N95 ou PFF2, avental descartável, óculos e luvas de procedimento;
 - Coletar as amostras de naso e orofaringe;
 - Acondicionar a amostra identificada em refrigerador ou congelador;
 - **Realizar desparamentação e descarte em resíduo “infectante”, retirar luvas e avental, higienizar mãos, retirar óculos e máscara, higienizar novamente as mãos e desinfetar o óculos;**
 - Solicitar que o paciente recoloca a máscara.

5º CASO GRAVE OU MODERADO:

- Nas UBS ou Unidade Sentinela, telefonar para 192 (SAMU) para remoção do paciente para Pronto Socorro;
 - Estabilizar o paciente e realizar procedimentos necessários de acordo com a avaliação clínica;
 - Para atendimento, higienizar as mãos, colocar EPIS : máscara N95, avental descartável, óculos e luvas de procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6º CASO LEVE:

- Liberado para domicílio:
 - Realizar atendimento clínico conforme fluxo;
 - Orientar formalmente o **isolamento domiciliar** até completar **14 dias** do início dos sintomas, **fornecendo atestado médico para esse período.**
 - Retorno imediato se apresentar sintomas de alarme – **FEBRE POR MAIS DE TRÊS DIAS E PIORA DO PADRÃO RESPIRATÓRIO.**
 - Manter o isolamento domiciliar e o ambiente ventilado, distanciamento dos demais familiares e utilização de máscara no momento de convívio com outras pessoas;
 - Não compartilhar objetos; higienizar frequentemente as mãos e manter a limpeza do ambiente;
 - Informar que será feito um **acompanhamento TELEFÔNICO** pela equipe da epidemiologia e unidade básica de saúde de referência;
 - Orientar que os contatos próximos que apresentarem sintomas respiratórios e/ou febre busquem um serviço de saúde.

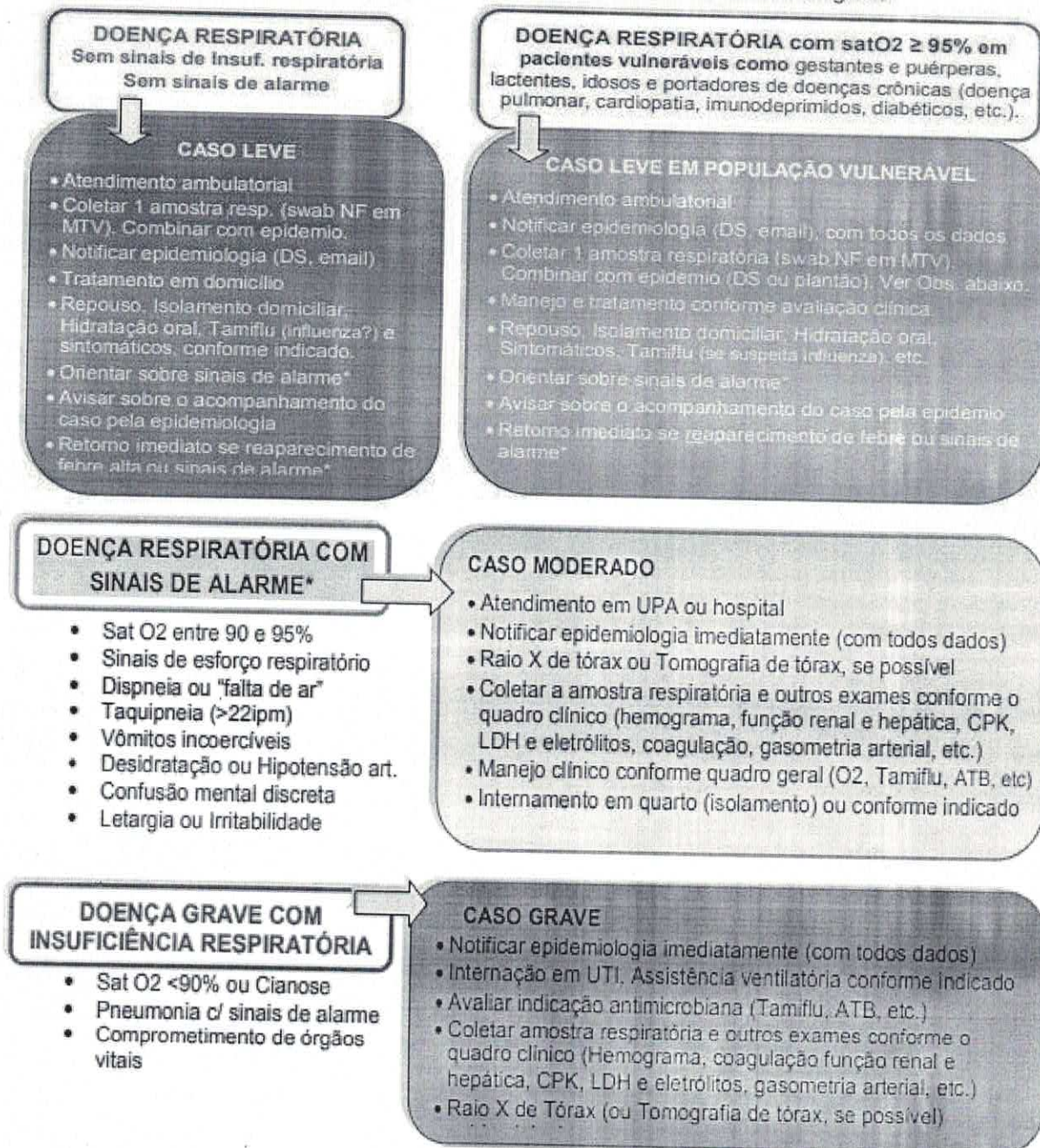


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FLUXO ATENDIMENTO DOENÇA POR NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 – CID B34.2)

CASO SUSPEITO: FEBRE + SINTOMAS RESPIRATORIOS (por exemplo, tosse e falta de ar)
E nos últimos 14 dias história de: viagem para locais com transmissão comunitária OU contato próximo com caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus, durante fase transmissão.

Classificação Clínica do Caso: Caso leve, moderado ou grave





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**FLUXOGRAMA PARA REGULAÇÃO DE CASOS SUSPEITO DE INFECÇÃO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (2019-nCoV) - COMPLEXO REGULADOR MACRONORTE**

Casos com suspeita clínica atendidos e avaliados pela equipe do Hospital ou Unidade de Referência
(2019-nCoV) estabelecida pelo município de origem.

CASO GRAVE
CRITÉRIOS

- . Sat O2 entre < 90 ou cianose sem O2
- . Taquipnéia (>30 ipm)
- . Tiragem intercostal
- . Pneumonia c/ sinais de SARA
- . Letargia
- . Hipotensão
- . Outras disfunções orgânicas

CASO MODERADO
CRITÉRIOS

- . Sat O2 entre < 90 e 95% sem O2
- . Esforço respiratório leve
- . Dispnéia
- . Taquipnéia (>22 ipm)
- . Desidratação
- . Alteração do nível de consciência

CASO LEVE
CRITÉRIOS

- . Sem sinais de Insuf. Respiratória
- . Sem sinais de alerta

INDICAÇÃO: isolamento domiciliar e tratamento sintomático (não necessita internação hospitalar)

SERVIÇOS COM ACESSO AO
SISTEMA Care-PR PARA
REGULAÇÃO DE LEITOS

SERVIÇOS SEM ACESSO AO
SISTEMA Care-PR PARA
REGULAÇÃO DE LEITOS

PEDIÁTRICO

- Taquipnéia conforme idade
- até 2 m > 60 ipm
 - 2 a 11 m > 60 ipm
 - 1 a 4 anos > 40 ipm
 - 5 a 8 anos > 30 ipm
 - SatO2 < 94% em ar ambiente;
 - PAS < 100 mmHg
 - Alteração do Nível de Consciência

Regulação via
Unidade de
Regulação de
Leitos (URL)
Macronorte
conforme Critérios
de Internação

CASOS LEVES

CASOS GRAVES

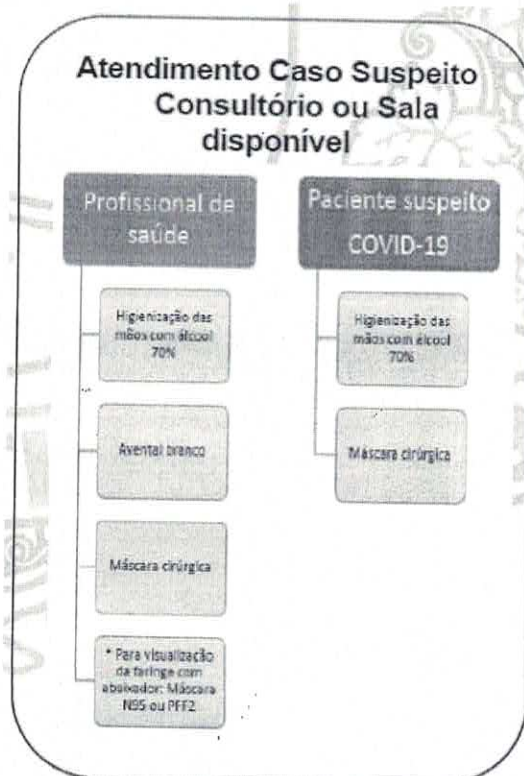
CASOS GRAVÍSSIMOS

Regulação via Central
de Regulação de
Urgência (SAMU-192).
De acordo com os
critérios de internação
serão encaminhados
aos Hospitais de
Retaguarda para o
COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS E UTILIZAÇÃO DE EPIS PARA CASOS SUSPEITOS COVID-19



Observação: Os EPI's descartáveis utilizados devem ser desprezados como resíduo infectante do Grupo A (saco branco leitoso).